



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

DECRETO nº 1364/2018 DE 28/02/2018.

"Regulamenta a Lei Municipal nº875, de 24 de fevereiro de 2015 e o pagamento do incentivo para custear o transporte universitário e dá outras providências"

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 875, de 24 de fevereiro de 2015, que autoriza o município a custear o transporte de estudantes universitários, a título de incentivo, e a necessidade de sua regulamentação pela Prefeitura Municipal;

Considerando os termos do ajuste formulado entre a municipalidade e a Comissão de Alunos Universitários em reunião realizada na Prefeitura Municipal às 10:00 horas do dia 22 de janeiro de 2018, onde a Prefeitura Municipal assumiu o compromisso de custear parcialmente o transporte de alunos universitários para o Distrito de Primavera, município de Rosana e para Presidente Prudente;

Considerando que restou acordado que o valor total mensal do subsídio fica limitado a no máximo de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a manutenção do transporte, com dois veículos tipo ônibus para cada uma das localidades, sendo o valor destinado ao pagamento das despesas de combustível (Diesel);

Considerando que ficou pactuado que sendo o valor do incentivo de custeio o correspondente ao consumo de combustível (Diesel) e que ocorrendo a diminuição do número de veículos tipo ônibus a Prefeitura Municipal descontará o valor correspondente ao veículo que deixar de fazer o transporte;

Considerando que na referida reunião não se tratou acerca da possibilidade de utilização de veículos de menor porte como Micro-ônibus e Vans em substituição aos veículos tipo Ônibus Rodoviário, mas que essa substituição pode se fazer necessária em favor dos próprios estudantes, posto que em razão do número de alunos e da possibilidade de não existir a lotação necessária para dois veículos tipo ônibus para cada uma das localidades, há de se conceder aos alunos a possibilidade de realização do transporte em veículos de menor porte, do tipo Van e Micro-ônibus, com a finalidade de incluir o máximo de interessados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Considerando que o pagamento do incentivo de custeio envolve necessariamente o dispêndio de dinheiro público e que na gestão de recursos públicos a Administração Pública deve se pautar em regras de observância permanente e obrigatória, sendo os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, além do interesse público e da economicidade;

Considerando que a distância máxima percorrida diariamente no itinerário em viagem de ida e volta entre Euclides da Cunha Paulista e o Distrito de Primavera é de 110 km (cento e dez quilômetros);

Considerando que a distância máxima percorrida diariamente no itinerário em viagem de ida e volta entre Euclides da Cunha Paulista e Presidente Prudente é de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros);

Considerando os seguintes consumos máximos de combustível (Diesel): Ônibus Rodoviário 03 km/litro; Micro-ônibus 07 km/litro; e Van 10 km/litro;

Considerando as distâncias a serem percorridas diariamente e as médias de consumo apontadas, chega-se aos seguintes índices de consumo diário: Ônibus Rodoviário para Presidente Prudente 116,7 litros/dia; Ônibus Rodoviário para o Distrito de Primavera 36,7 litros/dia; Micro-ônibus para Presidente Prudente 50 litros/dia; Micro-ônibus para o Distrito de Primavera 15,7 litros/dia; Van para Presidente Prudente 35 litros/dia; e, Van para o Distrito de Primavera 11 litros/dia;

Considerando que o valor a ser repassado a título de incentivo de custeio para pagamento de combustível (Diesel) deve ser igual ao volume efetivamente consumido pelos veículos envolvidos, não podendo a Administração custear valores indevidos, sob pena de prática de ato de improbidade administrativa por todos os envolvidos, tanto dos agentes do órgão concessor como dos beneficiários do incentivo, devendo a Administração prezar pela observância dos princípios da moralidade e da economicidade;

Considerando o poder dever da Prefeitura Municipal em regulamentar a concessão do incentivo de custeio e fiscalizar sua aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor total a ser pago pelo município a título de incentivo de custeio será calculado considerando as quilometragens e consumos diários para cada destino, os tipos de veículos efetivamente utilizados e os dias de transporte efetivamente realizados, ficando autorizado o uso de veículos tipo Ônibus Rodoviário, Micro-ônibus e Van.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 2º - Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 875, de 24 de fevereiro de 2015, as empresas de transportes contratadas pelos estudantes deverão efetuar cadastro municipal junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 875, de 24 de fevereiro de 2015, a fiscalização acerca da concessão do incentivo de custeio fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Para fins de cálculo do valor do incentivo de custeio de que trata o presente decreto e a Lei Municipal nº 875, de 24 de fevereiro de 2015, ficam fixados os seguintes índices de consumo diário de combustível Diesel:

a) Ônibus Rodoviário para Presidente Prudente 116,7 litros/dia.

b) Ônibus Rodoviário para o Distrito de Primavera 36,7 litros/dia.

c) Micro-ônibus para Presidente Prudente 50 litros/dia.

d) Micro-ônibus para o Distrito de Primavera 15,7 litros/dia.

e) Van para Presidente Prudente 35 litros/dia.

f) Van para o Distrito de Primavera 11 litros/dia.

Parágrafo único - Na apuração será considerado o valor médio do litro de Diesel na cidade de Euclides da Cunha Paulista, multiplicado pelos volumes diários de consumo fixados nas alíneas do caput, chegando-se ao valor diário por veículo, que será multiplicado pelos dias efetivamente transportados, mediante aplicação da fórmula seguinte: $VMLD \times VDCV = VDV$
 $VDV \times DET = VTIC$

VMLD (valor médio do litro de diesel)

VDCV (volume diário de consumo por veículo)

VDV (valor diário por veículo)

DEF (dias efetivamente transportados)

VTIC (valor total do incentivo de custeio)

Art. 5º - Os dias efetivamente transportados (DET), serão apurados mensalmente mediante análise do disco de tacógrafo de cada veículo (equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo), de uso obrigatório no transporte de passageiros, nos termos do art. 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Contran números 14/98 e 87/99.

Art. 6º - Até o quinto dia útil do mês subsequente ao transporte o transportador deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda cópia legível do disco de tacógrafo para o fim de apuração dos dias efetivamente transportados em cada veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Parágrafo único - a não apresentação do documento do equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo implicará na retenção do pagamento referente ao veículo até o atendimento da exigência do caput.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 28 de fevereiro de 2018.


CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 28/02/18 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

